

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSINO

Nº CONTRATO

DATA

CONSULTOR

UNIDADE DO CURSO

## DADOS DO CONTRATO

### CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	<input type="text"/>						
ENDEREÇO	<input type="text"/>						
BAIRRO	<input type="text"/>	CIDADE	<input type="text"/>	UF	<input type="text"/>	CEP	<input type="text"/>
CPF	<input type="text"/>	RG	<input type="text"/>	TEL	<input type="text"/>	CEL	<input type="text"/>
CNPJ	<input type="text"/>	INSCRIÇÃO ESTADUAL	<input type="text"/>	INSCRIÇÃO ESTADUAL	<input type="text"/>		
RESPONSÁVEL	<input type="text"/>	CARGO	<input type="text"/>	TEL	<input type="text"/>		
OBSERVAÇÃO	<input type="text"/>						

### BENEFICIÁRIO

NOME COMPLETO	<input type="text"/>						
ENDEREÇO	<input type="text"/>						
BAIRRO	<input type="text"/>	CIDADE	<input type="text"/>	UF	<input type="text"/>	CEP	<input type="text"/>
CPF	<input type="text"/>	RG	<input type="text"/>	TEL	<input type="text"/>	CEL	<input type="text"/>

### CURSO CONTRATADO

CURSO	<input type="text"/>	CARGA HORÁRIA	<input type="text"/>	HORÁRIO	<input type="text"/>	FREQ.	<input type="text"/>
PREVISÃO DE INÍCIO	<input type="text"/>	OBSERVAÇÃO	<input type="text"/>				

### FORMA DE PAGAMENTO

PAGAMENTO	<input type="text"/>	MATRÍCULA	<input type="text"/>	CURSO	<input type="text"/>	VALOR TOTAL	<input type="text"/>
-----------	----------------------	-----------	----------------------	-------	----------------------	-------------	----------------------

## CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

#### 1- QUALIFICAÇÃO

A pessoa física ou jurídica devidamente qualificada e identificada nesse contrato, representada nesse ato por seu representante legal, doravante denominado de CONTRATANTE e a pessoa jurídica de direito privado CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA., sediada na Av. Tancredo Neves, n.º 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco B, Térreo, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-020, CNPJ 04.651.066/0001-00, Inscrição Estadual Isenta, doravante denominada de CONTRATADA, representada nesse ato por seu representante legal, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

#### 2- OBJETO

- 2.1 Para facilitar a leitura desse CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO sempre que for referido o CONTRATANTE, esse poderá ser o BENEFICIÁRIO, caso existam as duas pessoas referidas;
- 2.2 A CONTRATADA ministrará aulas ao CONTRATANTE, de acordo com o curso contratado e registrado nesse CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO;
- 2.3 A descrição completa do Conteúdo Programático do curso está disponível para impressão em nosso site, [www.realedados.com.br](http://www.realedados.com.br);
- 2.4 Responsabilidades da CONTRATADA:
  - 2.4.1 A CONTRATADA se responsabiliza por ministrar o curso contratado, fornecendo o Material Didático em forma de livro, CD ou disponível para download através do site, com o Conteúdo Programático, Carga Horária e Horário definidos, no Local escolhido pelo CONTRATANTE;
- 2.5 Responsabilidades do CONTRATANTE:
  - 2.5.1 Comparecer a todas as aulas referentes ao curso contratado, segundo calendário estabelecido pela CONTRATADA, cumprindo o horário de início e final do curso, respeitando as regras de convivência com os outros alunos e observando os avisos de regras de utilização dos laboratórios e dos equipamentos.

#### 3- NORMAS ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E DISCIPLINARES

##### 3.1 INÍCIO DO CURSO

3.1.1 No ato da matrícula a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE, uma previsão para o início do curso, data essa que poderá ser adiada ou antecipada, em função do preenchimento de vagas da turma. Essa decisão caberá somente à CONTRATADA, que terá o prazo de 90 (noventa dias) para iniciar o curso, contados a partir da data de previsão de início do curso. Assim que a mesma for confirmada, será enviado um e-mail, mensagem ou será feita uma confirmação por telefone entre 3 (três) e 1 (hum) dia(s) antes do início do curso.

##### 3.2 TRANSFERÊNCIA

3.2.1 DE TURMA – Até o dia anterior ao início do curso o CONTRATANTE poderá solicitar sua transferência para outra turma uma única vez e esse procedimento não acarretará nenhum pagamento de taxa. A partir da data de início do curso, adota-se a mesma regra, mediante o pagamento da taxa correspondente. Se em ambas as situações o requerimento da transferência se verificar na hipótese de horário promocional para horário não promocional deverá ser paga a diferença de valor e em caso contrário será emitida uma carta de crédito para uso em outros cursos da CONTRATADA. No caso de transferência após o início do curso o CONTRATANTE poderá recomeçar na nova turma, no módulo seguinte ao que foi solicitada a transferência.

3.2.2 DE CURSO- Até o dia anterior ao início do curso o CONTRATANTE poderá solicitar sua transferência para outro curso uma única vez e esse procedimento não acarretará nenhum pagamento de taxa, apenas a cobrança da diferença de valor entre os cursos, caso o valor do curso transferido seja maior que o curso contratado.



Caso o valor do curso transferido seja menor que o anterior, será emitida uma carta de crédito para uso em outros cursos da CONTRATADA, com validade de 6 (seis) meses. A partir da data de início do curso, adota-se a mesma regra, mediante o pagamento da taxa correspondente e da cobrança do valor das aulas cursadas no curso contratado inicialmente. Não haverá troca de Material Didático, ficando o CONTRATANTE responsável por adquirir o material didático do curso novo (opcional).

3.2.3 DE ALUNO- Até o dia anterior ao início do curso o CONTRATANTE poderá solicitar a transferência do curso para outra pessoa uma única vez e esse procedimento não acarretará nenhum pagamento de taxa. A partir da data de início do curso, adota-se a mesma regra, mediante o pagamento da taxa correspondente e do valor das aulas cursadas no curso contratado inicialmente. Se em ambas as situações o requerimento da transferência se verificar na hipótese de horário promocional para horário não promocional deverá ser paga a diferença de valor e em caso contrário será emitida uma carta de crédito para uso em outros cursos da CONTRATADA.

3.2.4 VALIDADE DA TRANSFERÊNCIA – Qualquer transferência é válida por 6(seis) meses findo o qual o CONTRATANTE não terá mais direito a fazer o curso.

### 3.3 TRANCAMENTO

3.3.1 O CONTRATANTE poderá requerer o trancamento de seu curso sem ônus até o dia anterior ao início do curso. Caso esse procedimento seja feito após o início do curso, importará no pagamento de uma taxa correspondente. Ao retornar, o CONTRATANTE poderá recomeçar no módulo em que o curso foi trancado.

3.3.2 O trancamento é válido por 6 (seis) meses e poderá ser renovado uma única vez por igual período, findo o qual o não terá mais direito a fazer o curso.

### 3.4 AULAS PERDIDAS/ REPOSIÇÃO DE AULAS

3.4.1 A CONTRATADA não se responsabiliza pelas faltas do CONTRATANTE às aulas e também não aceita atestado como justificativa para aula de reposição; caso o CONTRATANTE deseje, poderá contratar reposição de aulas mediante o pagamento da taxa correspondente ao número de aulas desejadas. A contratação poderá ser individual ou em grupo, não será ministrada aos sábados, poderá ser ministrada por outro instrutor, acontecerá em horário e data de acordo com disponibilidade de sala e disponibilidade de professor e deverá ser solicitada na recepção da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após a falta(s). Esse serviço está disponível para os cursos da linha Office.

3.4.2 O pagamento deverá ser feito no momento do agendamento e o não comparecimento sem aviso prévio de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas implicará na perda do valor pago, sem direito a reembolso.

### 3.5 EXTINÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

3.5.1 O CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO desde que o curso ainda não tenha iniciado. Caso a solicitação aconteça antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de matrícula do curso, a CONTRATADA restituirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de solicitação da desistência, os valores até então pagos pelo CONTRATANTE, abatidos o custo de material didático, a taxa de matrícula e uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do curso; caso a solicitação aconteça após o prazo de 90 (noventa) dias da data de matrícula do curso, a CONTRATADA restituirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de solicitação da desistência, os valores até então pagos pelo CONTRATANTE, abatidos o custo de material didático e a taxa de matrícula.

3.5.2 O CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO, desde que tenha cursado menos de 50% (cinquenta por cento) da carga horária do curso. Nesta hipótese, a CONTRATADA não fará restituição de valores, mas emitirá uma carta de crédito para ser utilizada em outros cursos a serem contratados. Para efeitos dos cálculos do valor da carta de crédito será considerado o valor total do curso, abatidos o custo de material didático, a taxa de matrícula e uma multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do curso.

3.5.3 O cancelamento deverá ser requerido por escrito e entregue mediante protocolo na recepção da CONTRATADA, que tomará as providências junto ao financeiro para a devolução dos valores.

### 3.6 ABANDONO

3.6.1 A CONTRATADA não se responsabiliza pelo CONTRATANTE que abandonar o curso sem comunicado por escrito dentro dos prazos acima fixados. Ou seja, caso o CONTRATANTE deixe de frequentar as aulas sem efetuar o procedimento de TRANCAMENTO OU TRANSFERÊNCIA, essa ação será considerada um abandono de curso, não cabendo qualquer devolução de valores pagos ou a pagar, ou inclusão do CONTRATANTE em nova turma do curso contratado.

### 3.7 CERTIFICAÇÃO E FREQUÊNCIA

3.7.1 Estará apto a receber o Certificado de Conclusão o CONTRATANTE que cumprir frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária do curso.

### 3.8 RETIRADA DE CERTIFICADO E 2ª VIA

3.8.1 Após o final do curso, caso não tenha participado da aula de entrega dos Certificados de Conclusão, este poderá ser retirado na recepção da CONTRATADA no prazo máximo de 12 (doze meses) contados a partir do término do curso. Após o prazo fixado o CONTRATANTE deverá requerer a 2ª via por escrito mediante protocolo na recepção da CONTRATADA e efetuar o pagamento da taxa correspondente.

## 4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação pelos serviços a serem prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nas condições e formas descritas nesse contrato:

4.1 Os valores, prazos e vencimentos das parcelas estão definidos a partir da data da matrícula e não da data prevista de início do curso;

4.2 A falta de pagamento da prestação até o seu vencimento implicará na aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor da parcela, acrescida de 1% (hum por cento) ao mês a título de juros (art. 52 do Código de Defesa do Consumidor);

4.3 O CONTRATANTE reconhece que os valores das parcelas vencidas e não pagas constituem dívida líquida, certa e exigível, podendo a CONTRATADA proceder à cobrança, inclusive através de execução judicial, acrescida de multa, juros, além das despesas com custas judiciais se for o caso;

4.4 Fica desde já autorizado pela CONTRATANTE que os títulos decorrentes deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO emitidos a favor da CONTRATADA poderão ser negociados com terceiros;

4.5 A CONTRATADA reserva-se o direito de suspender a prestação de serviço acordado neste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO, caso alguma parcela permaneça com atraso de pagamento de mais de 30 (trinta) dias;

4.6 No preço ora pactuado não estão incluídos os serviços especiais de 2ª via do Certificado, Trancamento e Transferência, valores esses que são divulgados no site e nos quadros de aviso nas instalações da CONTRATADA.

## 5. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esse CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO.

Salvador, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

